



DOCUMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS – DPP

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

SERVIDOR (OU EQUIPE) RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES:

NOME	Leonardo Luiz Binhotti
CARGO/FUNÇÃO	Assessor de Gabinete do Secretário
MATRÍCULA	13173
E-MAIL	admeducacao2023@gmail.com

1.1 - Descrição sucinta do objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de calçados escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos/SC, abrangendo estudantes da Educação Infantil, do Maternal, até o 9º ano do Ensino Fundamental, contemplando modelos, numerações e características adequadas às diferentes faixas etárias.

1.2 - Período da realização:

Foi realizada a pesquisa de preços no período de agosto de 2026.

1.3 - Metodologia aplicada:

O preço estimado/referência terá como metodologia aplicada:

(X) Média () Mediana () Menor/Melhor Preço () Outra: (justificar método adotado)

JUSTIFICATIVA: Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de preços obtidos em contratações públicas similares.

2 - FONTES DE PESQUISAS

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando o seguinte parâmetro, observados o disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 69/2023:

(X) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no prazo de 1 (um) ano da data da pesquisa de Preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item/Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/cnpj)	Licitação/ contrato/ Ata de Registro/ NºAF/empenho e nome da empresa e CNPJ	Data da aquisição	Preço Unit.(R\$)	Preço atualizado pelo Índice correspondente (se for o caso)
SANDÁLIA TIPO PAPETE BEBÊ DO Nº 15 AO 20, A SANDÁLIA TIPO PAPETE DEVERÁ SER FABRICADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANO INTERNO E EXTERNO EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR AZUL MARINHO, DUBLADO COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M² 100% POLIÉSTER NA COR CINZA, (O CANO EXTERNO DEVE TER APLICAÇÃO DE ALTA FREQUÊNCIA, COM O MAPA DO BRASIL). AINDA CONTA COM COLARINHO EM NYLON 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO E FORRO EM HELANCA DE 120G/M² 100% POLIÉSTER, NA COR CINZA DUBLADO COM ESPUMA 4MM D33, TRAZENDO CONFORTO E SOFISTICAÇÃO, COM ACABAMENTO EM VIÉS ABERTO DE 26MM DE LARGURA, NA COR BRANCA; FECHAMENTO DO CANO COM VELCRO PRETO, COM ETIQUETA DE PONTA EM MATERIAL EMBORRACHADO, PERSONALIZADA COM A INSCRIÇÃO PAR 78,00 “PREFEITURA DE JERQUARA”, COM BORDAS E LETRAS NA COR BRANCA E FUNDO NA COR AZUL MARINHO, SOB PASSANTE DE ARAME BANHADO EM NÍQUEL; GÁSPEA EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.5MM	PAR	50	MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP 45.353.315/0001-50	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 PE COM PE CALCADOS LTDA 55.541.130/0006-38	MARÇO/2026	R\$ 78,00	
SANDÁLIA ANATÔMICA PARA CRECHES E CMEI'S (NUMERAÇÃO DO Nº16 AO Nº 36).	PAR	6.700	PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU 82.892.308/0001-53	PREGÃO ELETRÔNICO 162/2025	JULHO/2026	R\$ 56,41	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PAPETE (MODELO CONFORME EDITAL)	PAR	4.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS 09.084.815/0001-70	PREGÃO ELETRÔNICO 069/2025	JULHO/2025	R\$ 58,50	
---------------------------------	-----	-------	---	-------------------------------	------------	-----------	--

Item/Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/cnpj)	Licitação/ contrato/ nome da empresa e CNPJ	Data da aquisição	Preço Unit.(R\$)	Preço atualizado pelo Índice correspondente (se for o caso)
TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO NUMERAÇÃO 18 AO 28 (Berçário I-II e Maternal I-II) TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO NUMERAÇÃO 18 AO 28 (Berçário I-II e Maternal I-II) descritivo COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA	PAR	5.100	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES	PREGÃO ELETRÔNICO 02-R./2026	06/05/2026	R\$ 82,30	
Tênis Running Velcro – (do número 18 ao 27) Material do Cabedal (GASPEA): A gáspea do gabeledal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, dubiada com espuma de espessura mínima de 3 milímetros, densidade mínima de 45 gramas por centímetro, isso tudo com forro (trefiço da Gaspea) também de tecido 100% poliéster com gramatura mínima de 100 gramas por metro quadrado. O gabeledal será confeccionado na cor azul marinho, segundo exemplo da foto ilustrativa. A lâmina sintética de traseira do Tênis deve ser de no mínimo 1,20 milímetros de espessura e gramatura mínima de 650 gramas por metro quadrado, na cor azul marinho. CONTRAFORTE: Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, o contraforte se localiza na região do calcanhar. O mesmo deve ser de resina termoplástica de no mínimo 1,2 milímetros de espessura. FORRO DO TÊNIS: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo elenca anti- Pilling, composição 75% poliéster, 25%	PAR	910	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI	PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024	ADITIVADO EM NOVEMBRO DE 2025	R\$ 64,11	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

algodão na cor cinza. FORRO DA LINGUETA: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo elenca anti-Pilling, composição 75% poliéster, 25% algodão na cor cinza na parte interna. ESPUMAS DO COLARINHO E ESPUMA DA LINGUETA: Peças com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU. LAMINADOS DA TRASEIRA DO CABEDAL: Peças com finalidade de proporcionar acabamento ao cabedal e contribuir com a armação, proporcionando mais confiança ao caminhar, confeccionado em laminado sintético na cor azul marinho, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Couraça confeccionada em resina termoplástica, termo transferível. PALMILHA DE ACABAMENTO: Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor preta, unida à base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil Acetato) de espessura mínima 4,5 milímetros. FECHAMENTO: Peça fundamental para ajudar no calce do tênis, confeccionado em material sintético mínimo 3 milímetros de espessura e mínimo de 50 milímetros de largura, cor azul marinho, com junção de velcro proporcionando extrema segurança aos usuários no uso diário. ENTRESSOLA: Peça integrante da sola intermediária do calçado. Deverá ser fabricada em Termoplástico Rubber, com alta resistência à ação do calor. SOLET A: Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricada em Termoplástico Rubber, com alta resistência à ação do calor, este solado deve ser na cor azul marinho, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma							
---	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

permanente, com fragrância, formato antiderrapante com sulcos para escoamento de água dificultando o fácil deslizamento. Na sua base, deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, isto é, deverá ser, na parte traseira, no mínimo 50% a mais de espessura que na parte dianteira. Embalagem por par e tamanho, em caixa ou saco plástico identificada com etiqueta autocolante com fonte na cor a definir pelo órgão informando tamanho, composição e ano e semestre de fabricação.							
TÊNIS BEBÊ DO Nº 15 AO 20. O TÊNIS DEVERÁ SER FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM STRING (WASTER COM CORDÃO E TRAVA EM X PARA MONTAR), QUE GERA MELHOR SELAMENTO, COM CALCE MAIS CONFORTÁVEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GÁSPEA DE CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.5MM DE ESPESSURA COM MANTA DE POLIÉSTER RESINADA 110G/M², NA COR AZUL MARINHO; FERRADURA EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR AZUL MARINHO; TALONEIRA EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO, DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA COM APLICAÇÃO DE ALTA FREQUÊNCIA E SILK SCREEN NA COR AZUL MARINHO, COM A INSCRIÇÃO "EDUCAÇÃO"; ENFEITE LATERAL COM DUAS TIRAS APLICADO NO LADO EXTERNO DA GÁSPEA EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO, DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA COM APLICAÇÃO DE ALTA FREQUÊNCIA E SILK SCREEN NA COR AZUL MARINHO, COM A INSCRIÇÃO "EDUCAÇÃO" NA PRIMEIRA TIRA É UM DETALHE CONTÍNUO DA SEGUNDA TIRA; NO LADO INTERNO DO CALÇADO, CUJA EXTENSÃO TERMINA COM FECHAMENTO EM DUAS PONTAS DE	PAR	50	PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026	10/03/2026	R\$ 78,66	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GÁSPEA COM VELCRO PRETO, APLICADO EM COSTURA RETA, NA PRIMEIRA PONTA UMA ETIQUETA EM MATERIAL EMBORRACHADO, PERSONALIZADA COM A INSCRIÇÃO "PREFEITURA DE JERQUARA", COM BORDAS E ESCRITAS NA COR BRANCA E FUNDO NA COR AZUL MARINHO, COSTURADA; PALA EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.5MM DE ESPESSURA; COLARINHO INTERNO CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIÉSTER (PLUMA), COM ESPUMA DE PU DE 10MM DE ESPESSURA E DENSIDADE MÍNIMA DE 33 E FORRO EM HELANCA DE 120G/M² 100% POLIÉSTER, NA COR CINZA; PALMILHA DE ACABAMENTO EM MANTA 200G/M², DUBLADA COM ESPUMA 6MM, DENSIDADE MÍNIMA DE 35, E CACHARREL 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, COM APLICAÇÃO DE, TERMO CONFORMAÇÃO, (ESSE PROCESSO TRAZ SEGURANÇA E CONFORTO), PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE EM SILK SCREEN; SOLADO MONOCOLOR ANTIDERRAPANTE, INJETADO EM TR EMBORRACHADO, COM FRAGRÂNCIA DE TALCO, DUREZA 50, NA COR AZUL MARINHO, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DO FABRICANTE EM TRANSFER; (*) A ESTRUTURA DO SOLADO DEVE SER DE FORMA QUE HAJA FLEXIBILIDADE E LEVEZA, ESTILO PRÓPRIO PARA ESSA FAIXA ETÁRIA.							
Item/Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/cnpj)	Licitação/ contrato/ nome da empresa e CNPJ	Data da aquisição	Preço Unit.(R\$)	Preço atualizado pelo Índice correspondente (se for o caso)
46000 - TÊNIS ESCOLAR Tênis escolar personalizado com brasão da prefeitura. Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática	PAR	2.725	MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ	PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025	24/07/2025	R\$ 74,20	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro e confortável, conforme especificações detalhadas no anexo, com tamanhos variados.							
CALÇADO TIPO TÊNIS RUNNING - APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO, LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL, PRODUZIDO E CONFECCIONADO A PARTIR DE DUAS PARTES DISTINTAS (CABEDAL E SOLADO) NAS QUAIS SÃO UNIDAS PELO PROCESSO DE ADESIVOS A BASE DE ÁGUA, TRAZENDO BENEFÍCIOS AO MEIO AMBIENTE NO QUAL NÃO RECEBERÁ DEJETOS QUÍMICOS DOS ADESIVOS.	PAR	600	PREFEITURA DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	PREGÃO ELETRÔNICO 177/2025	16/12/2025	R\$ 53,33	
TÊNIS ESCOLAR RUNING CADARÇO FUNDAMENTAL (NUMERAÇÃO DO Nº30 AO Nº44).	PAR	6.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU	PREGÃO ELETRÔNICO 162/2025	06/02/2026	R\$ 66,94	
Tênis Running Cadarço (do nº 28 ao 44)	PAR	2.122	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI	PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024	ADITIVADO EM NOVEMBRO DE 2025	R\$ 67,39	
Item/Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/cnpj)	Licitação/ contrato/ nome da empresa e CNPJ	Data da aquisição	Preço Unit.(R\$)	Preço atualizado pelo Índice correspondente (se for o caso)
TÊNIS TIPO ESPORTIVO CALCE FACIL nos tamanhos do 18 ao 44. - TÊNIS TIPO ESPORTIVO CALCE FACIL: O calçado tipo tênis deverá ser estilo esporte. O tênis deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecedor interno. Os produtos não poderão apresentar defeitos de fabricação. Não será admitido que o tênis apresente costuras tortas e desuniformes com relação às bordas das peças. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667	PAR	2.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS	PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025	13/11/2025	R\$ 61,49	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o nome/brasão do município na palmilha do tênis e na traseira. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. Tamanhos do 18 ao 44. Marca: FLARE							
TÊNIS ESCOLAR FEMININO PARA ENSINO FUNDAMENTAL (modelo conforme edital).	PAR	6000	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS	PREGÃO ELETRÔNICO 069/2025	28/07/2025	R\$ 88,00	
TÊNIS ESCOLAR RUNING CALCE FACIL. (NUMERAÇÃO DO N° 30 AO N° 44)	PAR	1000	PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU	PREGÃO ELETRÔNICO 162/2025	06/02/2026	R\$ 62,56	

3 - MEMORIAL DE CÁLCULO, ANÁLISE E RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

Através da(s) Fonte(s) Pesquisada(s) chegou-se ao memorial de cálculo:

VALORES OBTIDOS	VALORES A SEREM DESCONSIDERADOS	VALORES VÁLIDOS	APLICAÇÃO DA METODOLOGIA ESCOLHIDA	AFERIÇÃO DO PREÇO/VALOR ESTIMADO
R\$ 78,00		R\$ 78,00	MÉDIA	R\$ 64,30
R\$ 56,41		R\$ 56,41		
R\$ 58,50		R\$ 58,50		

VALORES OBTIDOS	VALORES A SEREM DESCONSIDERADOS	VALORES VÁLIDOS	APLICAÇÃO DA METODOLOGIA ESCOLHIDA	AFERIÇÃO DO PREÇO/VALOR ESTIMADO
R\$ 82,30		R\$ 82,30	MÉDIA	R\$ 75,02
R\$ 64,11		R\$ 64,11		
R\$ 78,66		R\$ 78,66		

VALORES OBTIDOS	VALORES A SEREM	VALORES VÁLIDOS	APLICAÇÃO DA	AFERIÇÃO DO
-----------------	-----------------	-----------------	--------------	-------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	DESCONSIDERADOS		METODOLOGIA ESCOLHIDA	PREÇO/VALOR ESTIMADO
R\$ 74,20		R\$ 74,20	MÉDIA	R\$ 65,46
R\$ 53,33		R\$ 53,33		
R\$ 66,94		R\$ 66,94		
R\$ 67,39		R\$ 67,39		

VALORES OBTIDOS	VALORES A SEREM DESCONSIDERADOS	VALORES VÁLIDOS	APLICAÇÃO DA METODOLOGIA ESCOLHIDA	AFERIÇÃO DO PREÇO/VALOR ESTIMADO
R\$ 61,49		R\$ 61,49	MÉDIA	R\$ 70,68
R\$ 88,00		R\$ 88,00		
R\$ 62,56		R\$ 62,56		

Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido utilizada contratações públicas similares como fonte de consulta, chegou-se ao preço estimado conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO ESTIMADO R\$
1	SANDÁLIA ESCOLAR ANATÔMICA TIPO PAPETE	1.500	PAR	R\$ 64,30
2	TÊNIS ESCOLAR FECHAMENTO EM VELCRO	1.500	PAR	R\$ 75,02
3	TÊNIS ESCOLAR RUNNING COM CADARÇO	2.500	PAR	R\$ 65,46
4	TÊNIS ESCOLAR RUNNING CALCE FÁCIL	2.500	PAR	R\$ 70,68

4 - ANEXOS

A documentação comprobatória contendo 49 folhas será anexada a esta Pesquisa de Preços.



5 - ASSINATURA DO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO DESTA PESQUISA

 Documento assinado digitalmente
LEONARDO LUIZ BINHOTTI
Data: 02/10/2026 10:10:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: Leonardo Luiz Binhotti
CPF: 073.731.319-64
CARGO: Assessor de Gabinete do Secretário

6 – DATA DA CONCLUSÃO DESTA PESQUISA DE PREÇOS

Datado em setembro de 2026.



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Processo nº 069/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA E PE COM PE CALCADOS LTDA.

Contrato nº 011/2026

O **MUNICÍPIO DE JERIQUEARA-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.353.315/0001-50, sediada na Rua Jonas Alves Costa nº 559, centro, neste representado por sua Prefeita Municipal **ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **PE COM PE CALCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.541.130/0006-38, com Inscrição Estadual inscrita com sede na AV Engenheiro Marcelo Miranda Soares, Bairro: Santo Antonio, na cidade de Paranaíba/MS, Fone: (18) 3643-5500, e-mail: elzio@pecompe.com.br, neste ato representada por seu proprietário, **CLAUDENIR ANTONIO DETINI**, denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 069/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. A presente contratação tem como objeto o **FORNECIMENTO DE TÊNIS E SANDÁLIAS TIPO PAPETE, A SEREM ENTREGUES AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE JERIQUEARA/SP.**

1.2. Objeto da contratação:

Item	10307 Lote	PE COM PE CALCADOS LTDA CNPJ: 55.541.130/0006-38 ENGENHEIRO MARCELO MIRANDA SOARES, 845 - SANTO ANTONIO, PARANAIBA - MS, CEP: 79500-000 Telefone: 1836435500 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TÊNIS		132.000,00
	Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

Código	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1 016.000.538	TÊNIS BEBÊ DO N° 15 AO 20. O TÊNIS DEVERÁ SER FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM STRING (WASTER COM CORDÃO E TRAVA EM X PARA MONTAR), QUE GERA MELHOR SELAMENTO, COM CALCE MAIS CONFORTÁVEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GÁSPEA DE CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.5MM DE ESPESSURA COM MANTA DE POLIÉSTER RESINADA 110G/M², NA COR AZUL MARINHO; FERRADURA EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR AZUL MARINHO; TALONEIRA EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO, DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA COM APLICAÇÃO DE ALTA FREQUÊNCIA E SILK SCREEN NA COR AZUL MARINHO, COM A INSCRIÇÃO "EDUCAÇÃO"; ENFEITE LATERAL COM DUAS TIRAS APLICADO NO LADO EXTERNO DA GÁSPEA EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO, DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA COM APLICAÇÃO DE ALTA FREQUÊNCIA E SILK SCREEN NA COR AZUL MARINHO, COM A INSCRIÇÃO "EDUCAÇÃO" NA PRIMEIRA TIRA E UM DETALHE CONTÍNUO DA SEGUNDA TIRA; NO LADO INTERNO DO CALÇADO, CUJA EXTENSÃO TERMINA COM FECHAMENTO EM DUA MARCA PRÁPRIA	PAR 78,66	50 3.933,00
2 016.000.539	TÊNIS INFANTIL DO N° 21 AO 27, O TÊNIS DEVERÁ SER FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM STRING (WASTER COM CORDÃO E TRAVA EM X PARA MONTAR), QUE GERA MELHOR SELAMENTO, COM CALCE MAIS CONFORTÁVEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GÁSPEA DE CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.5MM DE ESPESSURA, DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER RESINADA 110G/M², NA COR AZUL MARINHO; FERRADURA EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.5MM, NA COR AZUL MARINHO; TALONEIRA E DETALHE COM DUAS TIRAS NA LATERAL APLICADO NO LADO EXTERNO DA GÁSPEA EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO, DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR BRANCA COM APLICAÇÃO DE ALTA FREQUÊNCIA E SILK SCREEN NA COR AZUL MARINHO; FECHAMENTO COM DUAS PONTAS DE GÁSPEA EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.5MM DE ESPESSURA, DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER RESINADA 110G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM VELCRO PRETO, APLICADO EM COSTURA RETA; NA PRIMEIRA PONTA UMA ETIQUETA EM MATERIAL EMBORRACHADO, PERSONALIZADA COM A INSCRIÇÃO "PREFEITURA DE MARCA PRÁPRIA	PAR 95,53	210 20.061,30
3	TÊNIS INFANTO/FUNDAMENTAL DO N° 28 AO 44, O TÊNIS	PAR	759



GOVERNO MUNICIPAL DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

	016.000.540	DEVERÁ SER FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM STRING (WASTER COM CORDÃO E TRAVA EM X PARA MONTAR), QUE GERA MELHOR SELAMENTO, COM CALCE MAIS CONFORTÁVEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GÁSPEA DE CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.5MM DE ESPESSURA, DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER RESINADA 110G/M ² , NA COR AZUL MARINHO; FERRADURA EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.5MM DE ESPESSURA, DUBLADO COM MANTA DE POLIÉSTER RESINADA 110G/M ² , NA COR AZUL MARINHO, COM ILHÓS DE METAL, NA COR BRANCA; FECHAMENTO COM ATACADOR DE ELÁSTICO DE 8MM, CONFECCIONADO EM FIOS DE POLIÉSTER E ELASTANO, NA COR AZUL MARINHO; PALA EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR AZUL MARINHO, COM UMA ETIQUETA EM MATERIAL EMBORRACHADO, PERSONALIZADA COM A INSCRIÇÃO "PREFEITURA DE JERQUARA", COM BORDAS E LETRAS NA COR BRANCA E FUNDO NA COR AZUL MARINHO, COSTURADA; COLARINHO INTERNO CONFECCIONADO EM TECIDO DE P MARCA PRÁPRIA	142,30	108.005,70
2	00000002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SANDÁLIAS TIPO PAPETE		120.000,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	4 016.000.541	SANDÁLIA TIPO PAPETE BEBÊ DO N° 15 AO 20, A SANDÁLIA TIPO PAPETE DEVERÁ SER FABRICADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANO INTERNO E EXTERNO EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR AZUL MARINHO, DUBLADO COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M ² 100% POLIÉSTER NA COR CINZA, (O CANO EXTERNO DEVE TER APLICAÇÃO DE ALTA FREQUÊNCIA, COM O MAPA DO BRASIL). AINDA CONTA COM COLARINHO EM NYLON 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO E FORRO EM HELANCA DE 120G/M ² 100% POLIÉSTER, NA COR CINZA DUBLADO COM ESPUMA 4MM D33, TRAZENDO CONFORTO E SOFISTICAÇÃO, COM ACABAMENTO EM VIÉS ABERTO DE 26MM DE LARGURA, NA COR BRANCA; FECHAMENTO DO CANO COM VELCRO PRETO, COM ETIQUETA DE PONTA EM MATERIAL EMBORRACHADO, PERSONALIZADA COM A INSCRIÇÃO "PREFEITURA DE JERQUARA", COM BORDAS E LETRAS NA COR BRANCA E FUNDO NA COR AZUL MARINHO, SOB PASSANTE DE ARAME BANhado EM NÍQUEL; GÁSPEA EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.5MM	PAR 78,00	50 3.900,00



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

		DE ESPESSURA, NA COR AZUL MARINHO, DUBLADO COM FORRO EM HELANCA D MARCA PRÁPRIA		
5	016.000.542	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL DO N° 21 AO 27, A SANDÁLIA TIPO PAPETE DEVERÁ SER FABRICADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANO INTERNO E EXTERNO EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR AZUL MARINHO, DUBLADO COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M² 100% POLIÉSTER NA COR CINZA, (O CANO EXTERNO DEVE TER APLICAÇÃO DE ALTA FREQUÊNCIA, COM O MAPA DO BRASIL). AINDA CONTA COM COLARINHO EM NYLON 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO E FORRO EM HELANCA DE 120G/M² 100% POLIÉSTER, NA COR CINZA DUBLADO COM ESPUMA 4MM D33, TRAZENDO CONFORTO E SOFISTICAÇÃO, COM ACABAMENTO EM VIÉS ABERTO DE 26MM DE LARGURA, NA COR BRANCA; FECHAMENTO DO CANO COM VELCRO PRETO, COM ETIQUETA DE PONTA EM MATERIAL EMBORRACHADO, PERSONALIZADA COM A INSCRIÇÃO "PREFEITURA DE JERIQUEARA", COM BORDAS E LETRAS NA COR BRANCA E FUNDO NA COR AZUL MARINHO, SOB PASSANTE DE ARAME BANHADO EM NÍQUEL; GÁSPEA EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR AZUL MARINHO, DUBLADO COM FORRO EM HELA MARCA PRÁPRIA	PAR 85,53	210 17.961,30
6	016.000.543	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTO/FUNDAMENTAL DO N° 28 AO 44, A SANDÁLIA TIPO PAPETE DEVERÁ SER FABRICADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CANO INTERNO E EXTERNO EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR AZUL MARINHO, DUBLADO COM FORRO EM HELANCA DE 120G/M² 100% POLIÉSTER NA COR CINZA, (O CANO EXTERNO DEVE TER APLICAÇÃO DE ALTA FREQUÊNCIA, COM O MAPA DO BRASIL). AINDA CONTA COM COLARINHO EM NYLON 100% POLIÉSTER NA COR AZUL MARINHO E FORRO EM HELANCA DE 120G/M² 100% POLIÉSTER, NA COR CINZA DUBLADO COM ESPUMA 4MM D33, TRAZENDO CONFORTO E SOFISTICAÇÃO, COM ACABAMENTO EM VIÉS ABERTO DE 26MM DE LARGURA, NA COR BRANCA; FECHAMENTO DO CANO COM VELCRO PRETO, COM ETIQUETA DE PONTA EM MATERIAL EMBORRACHADO, PERSONALIZADA COM A INSCRIÇÃO "PREFEITURA DE JERIQUEARA", COM BORDAS E LETRAS NA COR BRANCA E FUNDO NA COR AZUL MARINHO, SOB PASSANTE DE ARAME BANHADO EM NÍQUEL; GÁSPEA EM MATERIAL SINTÉTICO LAMINADO FOSCO DE 1.5MM DE ESPESSURA, NA COR AZUL MARINHO, DUBLADO COM FO MARCA PRÁPRIA	PAR 129,30	759 98.138,70
		Total do Proponente		252.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, com início de vigência de 01 (um) ano prorrogável por igual período em até no máximo 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



GOVERNO MUNICIPAL DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor da contratação é de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, VI](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **27/11/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



GOVERNO MUNICIPAL DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o **prazo de 30 (trinta dias)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



GOVERNO MUNICIPAL DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

-
- 9.2. Entregar o objeto, quando o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Ronecedores SICAF, O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
-



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

-
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade seguro garantia, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor
-



GOVERNO MUNICIPAL DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

inicial/total/anual do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de



GOVERNO MUNICIPAL DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

cláusulas contratuais ([art. 137](#)).

10.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

10.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.15.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.15.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.15.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



GOVERNO MUNICIPAL DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30,00% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, de 100,00% (cem por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



GOVERNO MUNICIPAL DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



GOVERNO MUNICIPAL DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))



GOVERNO MUNICIPAL DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Infantil. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.0210.2090.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. (Educ. Infantil-Pré-Escola).
- b) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Infantil. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.365.0210.2091.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. (Educ. Infantil- Creche).
- c) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0210.2095.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. (Ensino Fundamental).
- d) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários. Funcional programática: 12.361.0210.2095.0000. Natureza: 3.3.90.30.00. (Cota Qese).

13.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Jeriquara, 11 de março de 2026.

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

PE COM PE CALCADOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

Nome: Nathália Paula Oliveira

CPF: _____

2 _____

Nome: Eliane Aparecida da Silveira Rodrigues

CPF: _____



GOVERNO MUNICIPAL DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Processo nº 069/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JERQUARA-SP

CONTRATADA: PE COM PE CALCADOS LTDA

CONTRATO Nº: 011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE TÊNIS E SANDÁLIAS TIPO PAPETE, A SEREM ENTREGUES AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE JERQUARA/SP.

ADVOGADO (S): Denner Manoel Dos Reis – OAB/SP 248.391

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCEP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCEP – CadTCEP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jeriquara-SP, 11 de março de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA**

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: [REDACTED]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA**

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: **ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA**

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: **CLAUDENIR ANTONIO DETINI**

Cargo: Sócio/Administrador

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA**



GOVERNO MUNICIPAL DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025/2028

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **ELISANGELA DOS SANTOS SILVA**

Cargo: SERVIÇO GERAIS

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: **AMANDA CALDAS DA SILVA**

Cargo: RECEPCIONISTA

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026 às 14:06, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7980932: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PERP 162/2025 -
PMB**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
64FF78BDB31665FD5E30FEEF6DB04487C9C99918

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Biguaçu

MUNICÍPIO

Biguaçu



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7980932>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**

CNPJ: 82.892.308/0001-53
RUA SÃO JOSÉ, Nº 61
C.E.P.: 88.160-156 - Biguaçu - SC

**Pregão Eletrônico
N.: 162/2025**

Processo Administrativo: 162/2025
Processo de Licitação: 162/2025
Data do processo: 13/11/2025

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Administração, MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 162/2025
b) Licitação Nr.: 162/2025
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data Homologação: 06/02/2026
e) Data Adjudicação: Sequência:
f) Objeto da licitação: Aquisição de calçados escolares, destinados à composição do uniforme dos alunos da Rede Municipal.
g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedor: 115143 - VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	SANDÁLIA ANATÔMICA PARA CRECHES E CMEI'S (NUMERAÇÃO DO Nº16 AO Nº 36).	PAR	PRÃ PRIA	6700	R\$ 56,4100	R\$ 377.947,0000
3	TÊNIS INFANTIL PARA CRECHES E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI (NUMERAÇÃO DO Nº 16 AO Nº 36).	PAR	PRÃ PRIA	6700	R\$ 61,1500	R\$ 409.705,0000
4	TÊNIS ESCOLAR RUNING VELCRO FUNDAMENTAL (NUMERAÇÃO DO Nº 18 AO Nº 30).	PAR	PRÃ PRIA	2000	R\$ 65,7800	R\$ 131.560,0000
5	TÊNIS ESCOLAR RUNING CADARÇO FUNDAMENTAL (NUMERAÇÃO DO Nº30 AO Nº44).	PAR	PRÃ PRIA	6000	R\$ 66,9400	R\$ 401.640,0000
6	TÊNIS ESCOLAR RUNING CALCE FACIL. (NUMERAÇÃO DO Nº 30 AO Nº 44)	PAR	PRÃ PRIA	1000	R\$ 62,5600	R\$ 62.560,0000
Total do Fornecedor:						R\$1.383.412,00
Total do Adjudicado para o Recurso:						R\$1.383.412,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Biguaçu, 6 de fevereiro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
**MAGALI ELIANE PEREIRA
PRAZERES**
Secretária Municipal de
Administração
09/02/2026 14:01:11

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária de Administração
CPF: 021.737.639-89

Este documento foi assinado eletronicamente em 09/02/2026 às 14:01:11. Para conferência do seu conteúdo acesse: <https://c.ipm.com.br/p/18163908fa32>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do (a) seu (a) Secretário (a), o (a) Sr. (a) **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1236273 E DO CPF Nº 584.414.174-15 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSE MENDES, 162, SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE CALÇADOS DO TIPO TENIS E SANDÁLIA PAPETE PARA COMPOSIÇÃO DO FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.712.427/0001-83, Tipo de Empresa: ME E-mail: raildodiniz@hotmail.com, Telefone: (83) 98115-2808 Representante Legal: RAILDO QUEIROZ DINIZ - 059.343.574-50 Endereço: RUA GUADENCIO PALMEIRA DA COSTA, AGUA FRIA, João Pessoa/PB, 58.073-479						
LOTE ÚNICO			OBJETO: FORNECIMENTO DE CALÇADOS DO TIPO TENIS E SANÁLIA PAPETE PARA COMPOSIÇÃO DO FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA).			
ITEM	PRODUTO	MARCA / FABRICANTE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	MEDIDA	VALOR TOTAL
1	TÊNIS ESCOLAR FEMININO PARA ENSINO FUNDAMENTAL (modelo conforme edital).	FLARE	6000	R\$ 88,00	PAR	R\$ 528.000,00
2	TÊNIS ESCOLAR MASCULINO PARA ENSINO FUNDAMENTAL (modelo conforme edital).	FLARE	6000	R\$ 88,00	PAR	R\$ 528.000,00
3	PAPETE (modelo conforme edital).	FLARE	4000	R\$ 58,50	PAR	R\$ 234.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 1.290.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 1.290.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

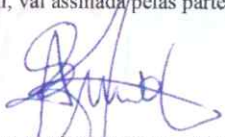
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretaria Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

Patos - PB, 29 de Julho de 2025.

AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 30.712.427/0001-83.



Documento assinado digitalmente
RAILSON QUEIROZ DINIZ
Data: 29/07/2025 14:33:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

OSMENON ALVES TEIXEIRA LTDA.

CNPJ: 08.888.299/0001-74.

PB TRACTOR LTDA.

CNPJ: 52.060.377/0001-30.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:B4A3679D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do (a) seu (a) Secretário (a), o (a) Sr. (a) **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1236273 E DO CPF Nº 584.414.174-15 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSE MENDES, 162, SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE CALÇADOS DO TIPO TENIS E SANDÁLIA PAPETE PARA COMPOSIÇÃO DO FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 30.712.427/0001-83, Tipo de Empresa: ME					
E-mail: raildodiniz@hotmail.com, Telefone: (83) 98115-2808					
Representante Legal: RAILDO QUEIROZ DINIZ - 059.343.574-50					
Endereço: RUA GUADENCIO PALMEIRA DA COSTA, AGUA FRIA, João Pessoa/PB, 58.073-479					
LOTE ÚNICO			OBJETO: FORNECIMENTO DE CALÇADOS DO TIPO TENIS E SANDÁLIA PAPETE PARA COMPOSIÇÃO DO FARDAMENTO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL. (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA).		
ITEM	PRODUTO	MARCA FABRICANTE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TÊNIS ESCOLAR FEMININO PARA ENSINO FUNDAMENTAL (modelo conforme edital).	FLARE	6000	R\$ 88,00	R\$ 528.000,00
2	TÊNIS ESCOLAR MASCULINO PARA ENSINO FUNDAMENTAL (modelo conforme edital).	FLARE	6000	R\$ 88,00	R\$ 528.000,00
3	PAPETE (modelo conforme edital).	FLARE	4000	R\$ 58,50	R\$ 234.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.290.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 1.290.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação de Patos/PB.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acceptarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos - PB, 29 de Julho de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO	AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Secretária Municipal De Educação	CNPJ: 30.712.427/0001-83.
Ordenador de Despesas	

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:7D5B54D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 067/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, DEFERIU os seguintes pedidos de Férias relativas ao mês de **julho/agosto**, abaixo relacionados:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
9454	ALDEMIR QUIRINO DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	11/08/2025 a 09/09/2025	2023/2024
7136	AENNE BALBINO ARAÚJO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	21/07/2025 a 19/08/2025	2023/2024
608	ANA SELMA DA COSTA AMARAL	SAÚDE	07/08/2025 a 05/09/2025	2023/2024
9861	DANIEL RODRIGUES SOARES DE MORAIS	SEC SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	01/08/2025 a 30/08/2025	2023/2024
9328	EDJANE BATISTA DOS SANTOS NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	04/08/2025 a 02/09/2025	2023/2024
0696	EDIELSON ALVES DA SILVA	SAÚDE	01/08/2025 a 30/08/2025	2023/2024
9517	EDILANE BEZERRA DA SILVA BASTOS	SAÚDE	06/08/2025 a 04/09/2025	2023/2024
0308	EDVANIA FIRMINO GONÇALVES	SAÚDE	01/08/2025 a 30/08/2025	2024/2025
0266	ERNAIS NASCIMENTO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	04/08/2025 a 02/09/2025	2023/2024
7102	FERNANDA BRÁSILINO DE ALMEIDA NOBREGA	EDUCAÇÃO	04/08/2025 a 02/09/2025	2023/2024
302888	FRANCISCO MOREIRA DE ALCANTARA JUNIOR	FINANÇAS	04/08/2025 a 02/09/2025	2023/2024
9920	GABRIELA PONTES DE OLIVEIRA	SAÚDE	01/08/2025 a 30/08/2025	2022/2023
309	GILVANEIDE MARIA TAVARES M. DA SILVA	SAÚDE	01/08/2025 a 30/08/2025	2023/2024
9853	GUSTAVO DA SILVA BORGES	SAÚDE	09/08/2025 a 07/09/2025	2023/2024
285	IVANEIDE FELICIANO DA SILVA	SAÚDE	01/08/2025 a 30/08/2025	2024/2025
0687	IVANISE BEZERRA FERNANDES	ADMINISTRAÇÃO	06/08/2025 a 04/09/2025	2023/2025
032	ISABEL OLIVEIRA SILVA	EDUCAÇÃO	01/08/2025 a 30/08/2025	2023/2024
9659	ITALO DOS SANTOS LAERT LAGO	SEC SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	01/08/2025 a 30/08/2025	2022/2023
0269	JANE FLAVIA GALDINO DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	04/08/2025 a 02/09/2025	2023/2024
0619	JOSIVALDO PONTES DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	01/08/2025 a 30/08/2025	2023/2024
9616	JOSUALDA SOARES DA SILVA	SAÚDE	11/08/2025 a 09/09/2025	2023/2024
9589	LUCAS SOUTO MAIOR CALDAS RIBEIRO	SAÚDE	06/08/2025 a 04/09/2025	2024/2025
9859	MARCELO PERES ZEBE	SEC SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	01/08/2025 a 30/08/2025	2023/2024
0878	MARILINE FERREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO	01/08/2025 a 30/08/2025	2023/2024
7123	MONALINE CABRAL DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	04/08/2025 a 02/09/2025	2023/2024
7124	MÔNICA LEONARDO DE ALMEIDA	SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDE	04/08/2025 a 02/09/2025	2024/2025
886	NIVALDO LAURENTINO BARBALHO	EDUCAÇÃO	04/08/2025 a 02/09/2025	2023/2024
9607	NIELLYS DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES COSTA	SAÚDE	01/08/2025 a 30/08/2025	2023/2024
9710	ODIVALDO DE ANDRADE GOMES	SAÚDE	01/08/2025 a 30/08/2025	2022/2023
382	SILVANA RODRIGUES DA COSTA	EDUCAÇÃO	04/08/2025 a 02/09/2025	2024/2025

Alhandra, em 28 de julho de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Repúblicado por Incorreção.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:C007B127

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo			
C.N.P.J.: 08.732.182/0001-05			
R. São Severino, 114, Centro, 58.000-00			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Demonstrativo Consolidado		
	Receita Orçamentária		
	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Benevides

Secretaria Municipal de Educação

Registro de Preços Eletrônico - Pregão Eletrônico SRP Nº 02-R./2026

Resultado da Homologação

0001 - TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO NUMERAÇÃO 18 AO 28 (Berçário I-II e Maternal I-II) TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO NUMERAÇÃO 18 AO 28 (Berçário I-II e Maternal I-II) IDESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA - PRÓPRIO - Valor Referência: R\$ 88,34

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PLASTICOURO COMERCIO DE BOLSAS LTDA	82,30	419.730,00	Homologado em 06/05/2026 15:59:08 Por: Francilene Sodré da Silva

0002 - TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO NUMERAÇÃO 24 AO 34 (Pré-escola I-II) DESCRITIVO C TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM VELCRO NUMERAÇÃO 24 AO 34 (Pré-escola I-II) DESCRITIVO ICOMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA - PRÓPRIO - Valor Referência: R\$ 94,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PLASTICOURO COMERCIO DE BOLSAS LTDA	88,90	1.155.700,00	Homologado em 06/05/2026 15:59:08 Por: Francilene Sodré da Silva

0003 - TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO NUMERAÇÃO 30 AO 38 (1º ao 5º do Fundamental I) D TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO NUMERAÇÃO 30 AO 38 (1º ao 5º do Fundamental I) IDESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA - PRÓPRIO - Valor Referência: R\$ 93,97

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PLASTICOURO COMERCIO DE BOLSAS LTDA	89,00	1.646.500,00	Homologado em 06/05/2026 15:59:08 Por: Francilene Sodré da Silva

0004 - TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO NUMERAÇÃO 38 AO 46 (6º ao 9º ano do Fundamental I TÊNIS COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO NUMERAÇÃO 38 AO 46 (6º ao 9º ano do Fundamental I a IEJA) DESCRITIVO COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA - PRÓPRIO - Valor Referência: R\$ 96,25

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PLASTICOURO COMERCIO DE BOLSAS LTDA	90,40	813.600,00	Homologado em 06/05/2026 15:59:08 Por: Francilene Sodré da Silva

Francilene Sodré da Silva

Autoridade Competente





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná

CNPJ 78.658.377/0001-31

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

PREGÃO Nº55/2024.

PROCESSO Nº 131/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE ARAPOTI, com sede na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, bairro Centro Cívico, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP nº 84.990-000, CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito em exercício o Sr. **IRANI JOSÉ BARROS**, RG nº 4.XXX.XXX-6 SSP/PR, CPF/MF nº 654.XXX.XXX-06, residente e domiciliado na cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP nº 84.990-000.

FORNECEDOR REGISTRADO: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.257.978/0001-26, com sede na Rua Carlos Bernardo Michel, nº 120, bairro Centro, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP nº 83.324-100, neste ato representada pelo(a) representante legal o(a) Senhor(a) **NILCE SALETE TROMBETTA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 713.XXX.XXX-68, portador(a) do “RG.” Nº 4.XXX.XXX-0, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 81.020-490.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da Ata de Registro de Preços nº80/2025 por 12 meses.

Parágrafo único: a prorrogação da vigência **se inicia em 25/11/2025 e termina em 25/11/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Quantidade e Preços da Prorrogação

Os quantitativos e valores vigentes na presente prorrogação são os seguintes:

Lote 01						
Item	descrição	marca	Uni	QTD	Valor unitário	Valor total
1	Camiseta manga curta – modelo 1	Própria	peça	3.032	R\$ 17,08	R\$ 51.786,56
2	Camiseta manga curta – modelo 2	Própria	Peça	3.032	R\$ 17,02	R\$ 51.604,64
3	Camiseta esportiva masculina e feminina – modelo 3	Própria	peça	28	R\$ 19,86	R\$ 556,08





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná

CNPJ 78.658.377/0001-31

4	Camiseta servidores – modelo 4	Própria	Peça	130	R\$ 19,31	R\$ 2.510,30
5	Bermuda	Própria	Peça	1.482	R\$ 22,31	R\$ 33.063,42
6	Calça	Própria	Peça	3.032	R\$ 29,11	R\$ 88.261,52
7	Short Saia	Própria	Peça	1.550	R\$ 23,33	R\$ 36.161,50
8	Jaqueta masculina	Própria	Peça	1.482	R\$ 55,60	R\$ 82.399,20
9	Jaqueta feminina	Própria	Peça	1.550	R\$ 55,62	R\$ 86.211,00
10	Jaqueta de inverno	Própria	Peça	3.032	R\$ 68,15	R\$ 206.630,80
11	Meia	Própria	Peça	6.064	R\$ 6,51	R\$ 39.476,64
12	Jaleco masculino	Própria	Peça	15	R\$ 43,54	R\$ 653,10
13	Jaleco feminino	Própria	Peça	240	R\$ 40,00	R\$ 9.600,00
TOTAL						R\$ 688.914,76
Lote 02						
Item	descrição	marca	Uni	QTD	Valor unitário	Valor total
1	Tênis Running Velcro (do nº 18 ao 27)	Própria	Par	910	R\$ 64,11	R\$ 58.340,10
2	Tênis Running Cadarço (do nº 28 ao 44)	Própria	Par	2.122	R\$ 67,39	R\$ 143.001,58
TOTAL						R\$201.341,68

CLÁUSULA QUARTA –Da Fundamentação Legal

Com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação

Todas as cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

Arapoti, 24 de novembro de 2025.



Assinado Eletronicamente por:

IRANI JOSE BARROS

Prefeito Municipal

25/11/2025 17:26:56

MUNICIPIO DE ARAPOTI
IRANI JOSÉ BARROS
-Órgão Gerenciador-

VICKYTEX INDUSTRIA
E COMERCIO DE
UNIFORMES
LTDA:0825797800022
6

Assinado de forma digital
por VICKYTEX INDUSTRIA E
COMERCIO DE UNIFORMES
LTDA:08257978000226
Dados: 2025.11.25 09:24:59
-03'00'

VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE
UNIFORMES LTDA
NILCE SALETE TROMBETTA
-Fornecedor Registrado-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0101/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

O **Município de Abelardo Luz - SC**, com sede junto a Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – Abelardo Luz – SC, Centro, sob o CNPJ nº 83.009.886/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NERCI SANTIN**, portador do CPF nº 075.655.939-15 e a empresa **BABINSKI BOLSAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.106.828/0001-57, nesta Ata representada pela Senhora **ELDA SIGNORATTI**, portadora do CPF nº 628.330.229-72, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 739/2023, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de mochilas, tênis e uniformes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.3 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid	Quant	Vlr unit	Vlr total
2	3	46000 - TÊNIS ESCOLAR Tênis escolar personalizado com brasão da prefeitura. Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro e confortável, conforme especificações detalhadas no anexo, com tamanhos variados.	UN	2.725	74,20	202.195,00

Valor total.....R\$ 301.693,15

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Abelardo Luz não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 – A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

2.4 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

2.5 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 82 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 É vedada a adesão a ata de registro de preço.

3.2 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

Avenida Padre João Smedt, 1605 - Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC

E-mail: imprensa@abelardoluz.sc.gov.br www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 - O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para mais ou para menos.
- 4.2 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:
- 4.3 Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 4.4 Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- 4.5 Convocação dos demais fornecedores visando igualdade de oportunidade de negociação.
- 4.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 4.7 A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021 e descritos na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Dispor do objeto da presente Ata, no endereço indicado no Termo de Referência, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;
- II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;
- III – Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;
- IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;
- V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, incluídas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;
- VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;
- VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostas, na prestação dos serviços contratados;
- VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;
- IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;
- X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;
- XI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas na presente ata;
- XII – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- XIII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- XIV – Entregar os produtos, objeto da presente Ata, mediante requisição, nos locais determinados no Termo de Referência.
- XV - **Para os kits de uniforme escolar:**

TECIDO	ENSAIO	NORMA	TOLERÂNCIA
CHIMPA, HELANCA, SUPLEX e PP.	GRAMATURA DE TECIDOS.	NBR 10591/08	+/-5%



CHIMPA, HELANCA, SUPLEX e PP.	ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA.	AATCC20/2021 AATCC20A/2021	+/-3%
CHIMPA, HELANCA, SUPLEX e PP.	PILLING.	ISO 12945 1:2020	NOTA 3 MÍNIMA
CHIMPA, HELANCA, SUPLEX e PP.	SOLIDEZ DA COR LAVAGEM DOMÉSTICA COMERCIAL.	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	NOTA 3 MÍNIMA
CHIMPA, HELANCA, SUPLEX e PP.	RESISTÊNCIA AO ESTOURO DE MALHAS.	ABNT NBR 13384:1995	NOTA 2 MÍNIMA

XVI - Para as mochilas escolares:

ITEM	ENSAIO	NORMA	SOLICITADO
TECIDO RIPSTOP	Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	195,42g/m²
	Espessura Têxtil	ABNT NBR 13371/2005	0,30mm
	Título do Fio Trama	ABNT NBR 13216/1994	Tex: 42,61 Dtex: 426,13 Denier: 383,52 NE: 13,85 CV %: 0,99
	Título do Fio Urdume	ABNT NBR 13216/1994	Tex: 42,50 Dtex: 425,00 Denier: 382,50 NE: 13,88 CV %: 0,86
	Densidade Trama	ABNT NBR 10588/2015	22,16 fios/cm, 56,29 fios"
	Densidade Urdume	ABNT NBR 10588/2015	24,56 fios/cm, 62,38 fios"
	Estrutura de Tecido	ABNT NBR 12546/2017	Tecido maquinado derivado de tela.
(Tolerância admitida entre os resultados é de +/- 5%)			

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;
- II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, ficando nomeado o Sr. Samir Wolf da Rocha (Secretaria Municipal de Educação) fiscal da presente Ata de Registro de Preços;
- III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;
- IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Todos os produtos deverão ser entregues no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento, no local indicado pela Secretaria solicitante, mediante requisição e em conformidade com o interesse público municipal.

8.2 Não será admitida entrega de produtos reciclados, recondicionados ou que não atenderem os padrões recomendados de qualidade.

8.3 Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto entregar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Avenida Padre João Smedt, 1605 - Centro - 89.830-000 - Abelardo Luz - SC

E-mail: imprensa@abelardoluz.sc.gov.br www.abelardoluz.sc.gov.br Fone/Fax: (49) 3445-4322



9.1 - A Prefeitura de Abelardo Luz efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Administração, Saúde, Assistência Social, Educação, Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros e da Polícia Civil, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

9.2.1 Dotação da Secretaria Municipal de Educação : 5000-5001-12-361-1201-2.15 Despesa 181 e 182 3.3.90.00.00 Aplicações diretas

9.2.3 Dotação da Secretaria Municipal de Educação : 5000-5001-12-365-1204-2.125 Despesa 73 e 74 3.3.90.00.00 Aplicações diretas

9.2.4 Dotação da Secretaria Municipal de Educação: 5000-5001-12-365-1204-2.126 Despesa 78 e 79 3.3.90.00.00 Aplicações diretas

9.2.5 Dotação do desporto comunitário: 5003-27-812-2701-2.29 Despesa 195 3.3.90.00.00 Aplicações diretas

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

II - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

III - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - A empresa detentora da Ata fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

11.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, se sujeita a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) não entregue(s).

11.1.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Abelardo Luz - SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025 e a proposta da empresa acima relacionada.



12.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 494/2010, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Abelardo Luz/SC, 24 de julho de 2025.

**ELDA
SIGNORATTI
62833022972**

Assinado digitalmente por ELDA SIGNORATTI:
62833022972
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia,
OU=15074920000202, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=ELDA SIGNORATTI:62833022972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-07-24 13:42:46
Foxit Reader Versão: 9.6.0

ELDA SIGNORATTI
Representante legal da Detentora da Ata
CPF: 628.330.229-72

**NERCI
SANTIN
:07565
593915**

Assinado de
forma digital
por NERCI
SANTIN:075655
93915
Dados:
2025.07.25
07:42:15 -03'00'

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106 / 2025

No dia 16 do mês de Dezembro do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.804.212/0001-96, com sede administrativa localizada na Rua Porto União, 968, bairro Centro, CEP nº 89883000, nesta cidade de Águas de Chapecó, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) OSCAR BARELA, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 177/2025, Processo licitatório nº 177/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
2 L COMERCIAL EIRELI	20

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 090/2022 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
2 L COMERCIAL EIRELI	37.350.835/0001-81		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: 2 L COMERCIAL EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
20	CALÇADO TIPO TÊNIS RUNNING - APROPRIADO PARA CAMINHADAS, CORRIDAS LEVES, PRÁTICA DE ESPORTES DIFUSOS MODERADOS, USO DIÁRIO, LEVE, VERSÁTIL, RESISTENTE, DURADOURO, CONFORTÁVEL, PRODUZIDO E CONFECCIONADO A PARTIR DE DUAS PARTES DISTINTAS (CABEDAL E SOLADO) NAS QUAIS SÃO UNIDAS PELO PROCESSO DE ADESIVOS A BASE DE ÁGUA, TRAZENDO BENEFÍCIOS AO MEIO AMBIENTE NO QUAL NÃO RECEBERÁ DEJETOS QUÍMICOS DOS ADESIVOS. NO INTUITO DE SE OBTER MELHOR RESULTADO NO PRODUTO FINAL QUE TEM COMO OBJETO TÊNIS PARA USO E	PAR	PRORPIA	600	53,33	31.998,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, salvo comprovação e aprovação pela administração.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser

revisos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Águas de Chapecó, 16 de Dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 LEONARDO SANTOS SILVA
 Data: 16/12/2025 12:45:01-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2 L COMERCIAL EIRELI
 CNPJ: 37.350.835/0001-81

OSCAR
 BARELA:1418992
 5934
 Assinado de forma digital
 por OSCAR
 BARELA:14189925934
 Dados: 2025.12.16 10:31:58
 +03'00'

OSCAR BARELA
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - PREFEITURA

RUA GETULIO VARGAS, 750 - CENTRO - São Domingos

CEP: 89835-000 CNPJ: 83.009.894/0001-08 Telefone: (49) 3443-0281

E-mail: administracao@saodomingos.sc.gov.br Site: http://saodomingos.sc.gov.

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 32/2025

Processo Adm.: 142/2025

Data do Processo: 15/09/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 6, XLI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 142/2025
b) **Nr. Licitação:** 32/2025 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 13/11/2025
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares (vestuários, calçados e meias), destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino do Município de São Domingos-SC. Visando garantir igualdade, segurança e identificação no ambiente escolar, promovendo dignidade e conforto no processo de aprendizagem, conforme descrito detalhadamente no termo de referência.*

Lote: 1

Participante: CRISTIAN CARMINATTO (35.467.715/0001-33)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA MANGA CURTA nos tamanhos 1-2-4-6-8-10-12-14-16-P-M-G-GG - CAMISETA MANGA CURTA: Cor branca, em malha PV 67%poliester e 33%viscose, gramatura 180 gm ² , contendo filete de 0,5mm na cor verde bandeira nos ombros, gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor branca composta por 65%poliester, 33%viscose e 2%elastano, com largura de 2cm acabada na peça, pespontada em maquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,5cm). Bainha nas mangas e barra com 2 cm feitas em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). O fechamento interno (ombros, laterais e mangas)deverão ser em máquina overloque bitola de 3 mm com linha e fio na cor branca. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido , símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo próximo ao peito deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de São Domingos nas cores originais, nas costas estampado a escrita MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS em arco e abaixo em linha reta SECRETARIA DE EDUCAÇÃO... Tamanhos 1-2-4-6-8-10-12-14-16-P-M-G-GG Marca: 4 ESTAÇÕES	2.000,000	UND	17,50	35.000,00
2	CAMISETA MANGA LONGA nos tamanhos 1-2-4-6-8-10-12-14-16-P-M-G-GG - CAMISETA MANGA LONGA: Cor branca, em malha PV 67%poliester e 33%viscose, gramatura 185 gm ² , contendo filete de 0,5mm na cor verde bandeira nos ombros, gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor branca composta por 65%poliester, 33%viscose e 2%elastano, com largura de 2cm acabada na peça, pespontada em maquina cobertura duas agulhas bitola estreita (0,5cm) punho em ribana na cor branca com 5cm de largura. Bainha nas mangas e barra com 2 cm feitas em máquina cobertura duas agulhas bitola larga (0,8cm). O fechamento interno (ombros, laterais e mangas)deverão ser em máquina overloque bitola de 3 mm com linha e fio na cor branca. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido , símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado	2.000,000	UND	20,20	40.400,00

	esquerdo próximo ao peito deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de São Domingos nas cores originais, nas costas estampado a escrita MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS em arco e abaixo em linha reta SECRETARIA DE EDUCAÇÃO...				
	Tamanhos 1-2-4-6-8-10-12-14-16-P-M-G-GG				
	Marca: 4 ESTAÇÕES				
3	BERMUDA MASCULINA nos tamanhos 1-2-4-6-8-10-12-14-16-P-M-G-GG - BERMUDA MASCULINA: Em tecido 100% poliéster, ligamento sarja 2x1 gramatura 150 g/m² sendo: cor verde pantone 19-5513 TPX. Cintura com elástico de 4cm de largura rebatido em máquina 4 agulhas, com cordão. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura 2 agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Tamanhos 1-2-4-6-8-10-12-14-16-P-M-G-GG	1.200,000	UND	30,20	36.240,00
	Marca: 4 ESTAÇÕES				
4	SHORT-SAIA nos tamanhos 1-2-4-6-8-10-12-14-16-P-M-G-GG - SHORT-SAIA: Em malha suplex 88% poliamida e 12% elastano , gramatura 370 gr/m², sendo: Cor verde pantone 19-5513 TPX , elástico de 4cm na cintura não rebatido, saia frontal costurada junto a bermuda, barras deverão ter 2cm com fechamento em maquina cobertura 2 agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido , símbolos de lavagem e tamanho Tamanhos 1-2-4-6-8-10-12-14-16-P-M-G-GG	1.200,000	UND	27,20	32.640,00
	Marca: 4 ESTAÇÕES				
5	CALÇA MASCULINA nos tamanhos 1-2-4-6-8-10-12-14-16-P-M-G-GG - CALÇA, MASCULINA: Em tecido 100% poliéster, ligamento sarja 2x1 gramatura 150 g/m², cor verde PANTONE TPX 19-5513. Cintura com elástico de 4cm de largura rebatido em máquina 4 agulhas, com cordão. As barras deverão ter 2cm com fechamento em máquina cobertura 2 agulhas. conter 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 2,4 cm de largura nas laterais das pernas cor branco contendo bandeira do Município e a escrita MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS em verde bandeira de forma contínua no sentido vertical com letras de 5mm de largura e altura. Forro colméia 100% poliéster com 70 g/m². Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido , símbolos de lavagem e tamanho. Tamanhos 1-2-4-6-8-10-12-14-16-P-M-G-GG	1.200,000	UND	38,20	45.840,00
	Marca: 4 ESTAÇÕES				
6	LEG FEMININA nos tamanhos 1-2-4-6-8-10-12-14-16-P-M-G-GG - LEG FEMININA: Em malha suplex 88% poliamida e 12% elastano , gramatura 370 gr/m², sendo: Cor verde pantone 19-5513 TPX , elástico de 4cm na cintura não rebatido, barra da leg feita com 2cm em maquina cobertura 2 agulhas. Na parte traseira deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido , símbolos de lavagem e tamanho. Tamanhos 1-2-4-6-8-10-12-14-16-P-M-G-GG	1.200,000	UND	37,20	44.640,00
	Marca: 4 ESTAÇÕES				
7	JAPONA nos tamanhos 1-2-4-6-8-10-12-14-16-P-M-G-GG - JAPONA: Em tecido 100% poliéster, ligamento sarja 2x1 gramatura 150 g/m², cor verde PANTONE TPX 19-5513, gola tipo esporte mesmo tecido da jaqueta, zíper frontal de nylon destacável na cor branco até o final da gola, punho e barra com 2cm de largura costurado em máquina reta 1 agulha, Conter dois bolsos laterais junto ao recorte com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha, conter 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 2,4 cm de largura nas laterais das mangas cor branco contendo bandeira do Município e a escrita MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS em verde bandeira de forma contínua no sentido vertical com letras de 5mm de largura e altura. A japona deverá	2.000,000	UND	64,10	128.200,00

	conter forro em fibra matelada 100% poliéster com 80g/m², na cor preta, costurado em losangos de 5cm. Na parte frontal lado esquerdo superior deverá ser BORDADO o brasão do Município em suas cores originais no tamanho de 5cm de largura por 7,5cm de altura. Na parte interna Da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A japona deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos 1-2-4-6-8-10-12-14-16-P-M-G-GG Marca: 4 ESTAÇÕES				
8	JAPONA PROFESSORES nos tamanhos 1-2-4-6-8-10-12-14-16-P-M-G-GG - JAPONA PROFESSORES: Em tecido 100% poliéster, ligamento sarja 2x1 gramatura 150 g/m², cor preta, gola tipo esporte mesmo tecido da jaqueta, zíper frontal de nylon destacável na cor preta até o final da gola, punho e barra com 2cm de largura costurado em máquina reta 1 agulha, Conter dois bolsos tipo faca com forro do mesmo tecido principal e com suas aberturas rebatidas em máquina reta de uma agulha, conter 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 2,4 cm de largura nas laterais das mangas cor branco contendo bandeira do Município e a escrita MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS em verde bandeira de forma contínua no sentido vertical com letras de 5mm de largura e altura. A japona deverá conter forro em fibra matelada 100% poliéster com 80g/m², na cor preta, costurado em losangos de 5cm. Na parte frontal lado esquerdo superior deverá ser BORDADO o brasão do Município em suas cores originais no tamanho de 5cm de largura por 7,5cm de altura. Na parte interna Da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A japona deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos 1-2-4-6-8-10-12-14-16-P-M-G-GG Marca: 4 ESTAÇÕES	200,000	UND	82,90	16.580,00
9	CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO TAMANHOS ADULTOS nos tamanhos PP, P, M, G, GG, G1 e G2. - CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO TAMANHOS ADULTOS: Confeccionada em malha Piquet Inglês, (mundial têxtil), composição 53% algodão 47% poliéster, (aproximados), gramatura de 165g/m² cor a definir, detalhes no peitilho na cor a definir, filete das mangas na cor a definir, botões na cor da peça, utilizar gola e punho da manga prontos de fabricação nacional. um bordado na parte da frente (peito lado direito). fechamentos laterais na interlock para que a costura fique mais reforçada; pespontos sempre na galoneira; utilizar fio de poliamida para fechamento da peça. a peça deverá ser entregue limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, deverá ser entregue dobrada dentro de embalagem plástica transparente com etiqueta visível. as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul. desenvolvimento de layout específico, conforme solicitação do cliente. tamanhos PP, P, M, G, GG, G1 e G2. Marca: 4 ESTAÇÕES	400,000	UND	33,30	13.320,00
10	JALECO E CALÇA COZINHEIRAS nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EG - JALECO E CALÇA COZINHEIRAS: Jaleco em tecido micro fibra sarjada, composição 100% poliéster com 160 gr/m², cor branco, sem mangas, comprimento ¾, Aberta em toda a extensão e fechamento embutido, com 4 (quatro) botões concordantes com o tecido, caseados no sentido horizontal, gola em forma de V, contendo 2 bolsos inferiores, com serigrafia do Brasão de São Domingos em suas cores originais na parte superior lado esquerdo do jaleco. Na parte interna da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Calça em material helanca escolar 65% poliéster 35% algodão, gramatura 280 gr/m², cor branca, sem bolsos, com elástico 4cm na cintura. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos PP, P, M, G, GG e EG	200,000	CJ	56,60	11.320,00

11	Marca: 4 ESTAÇÕES JALECO E CALÇA LIMPEZA nos tamanhos PP, P, M, G, GG e EG - 200,000 CJ 56,60 11.320,00 JALECO E CALÇA LIMPEZA: Jaleco em tecido micro fibra sarjada, composição 100% poliéster com 160 gr/m², cor verde bandeira, sem mangas, comprimento ¾, Aberta em toda a extensão e fechamento embutido, com 4 (quatro) botões concordantes com o tecido, caseados no sentido horizontal, gola em forma de V, contendo 2 bolsos inferiores, com serigrafia do Brasão de São Domingos em suas cores originais na parte superior lado esquerdo do jaleco. Na parte interna da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Calça em material helanca escolar 65% poliéster 35% algodão, gramatura 280 gr/m², cor verde bandeira, sem bolsos, com elástico 4cm na cintura. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação Tamanhos PP, P, M, G, GG e EG				
12	Marca: 4 ESTAÇÕES CAMISETA DANÇA, AULA DE MÚSICA, FORMATURAS DIVERSAS 1.000,000 UND 25,40 25.400,00 nos tamanhos 14,16, P, M, G-GG - CAMISETA DANÇA, AULA DE MÚSICA, FORMATURAS DIVERSAS: Camiseta em malha PV 65% poliéster, 35% viscose, gramatura 160 gr/m², manga curta, decote redondo, cores a definir, com estampa colorida até 5 cores frente e costas nos tamanhos 14,16, P, M, G, GG Marca: 4 ESTAÇÕES				

Total do Participante: 440.900,00

Lote: 2

Participante: TATIANE CHAGAS COMÉRCIO DE SERVIÇOS (37.380.640/0001-84)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	TÊNIS TIPO ESPORTIVO CALCE FACIL nos tamanhos do 18 ao 44. 2.000,000 PAR 61,49 122.980,00 - TÊNIS TIPO ESPORTIVO CALCE FACIL: O calçado tipo tênis deverá ser estilo esporte. O tênis deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecedor interno. Os produtos não poderão apresentar defeitos de fabricação. Não será admitido que o tênis apresente costuras tortas e desuniformes com relação às bordas das peças. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o nome/brasão do município na palmilha do tênis e na traseira. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. Tamanhos do 18 ao 44. Marca: FLARE				

Total do Participante: 122.980,00

Lote: 3

Participante: Z3 COMERCIAL LTDA (32.854.177/0001-41)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	MEIA TIPO COLEGIAL nos tamanhos P,M,G - CARATERISTICAS 2.000,000 PAR 5,50 11.000,00 FISICAS DA MEIA: Calcanhar verdadeiro; Cor no corpo da meia branca; Cor biqueira e calcanhar, azul escuro; Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município, conforme imagem; Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).				

RESISTENCIA AO ESTOURO:10,0 kgf/cm² mínimo;**COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA**Gramatura: 198 g/m² ;

Composição: 38% ALGODÃO - 38% POLIAMIDA - 15% POLIÉSTER - 8% ACRÍLICO - 1% ELASTODIENO.

Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.

Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.

Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento - (+) alongamento.

FECHAMENTO DA PONTA: A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

ACABAMENTO E QUALIDADE:

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;

As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

Marca: Nova Era

Total do Participante: 11.000,00**Total Geral: 574.880,00**

São Domingos, 13/11/2025

.....
MARCIA VEBER.....
Assinatura do Responsável